PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 18/2007
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 951/2007
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROC. 1936/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2007 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **JÔ ANNE DA COSTA SARDEIRO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Sr. **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Sra. **JÔ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA**, brasileira, casada, promotora de justiça, portadora do documento de identidade nº 2.504.431, expedido pela SSP/BA, CPF/MF nº 365.144.545-34, residente e domiciliada na Rua Artêmia Pires, n. 7.400, Condomínio Bangalay, casa n. 86, Bairro Sim, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.100-000, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Décimo Terceiro Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 8.245/91 e nas informações exaradas do **Processo/CMS nº 1936/2018.**

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Décimo Terceiro Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO, SEM REAJUSTE DE VALOR, da vigência do CONTRATO N.º 18/2007, tendo a vigência do seu Décimo Segundo Aditivo iniciado-se aos 17/05/2018, sendo seu objeto a locação de imóvel urbano não residencial, salas n.º 602, 603, 604 e 605, localizadas no edif. Sul América, Travessa da Ajuda, nº. 02, Centro, nesta capital, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1.Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 18/2007 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 17 de maio de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O preço a ser praticado neste Décimo Terceiro Termo Aditivo não será reajustado.

3.2. Nestes termos, o valor mensal do aluguel das salas, permanecerá o mesmo previsto no aditivo anterior, qual seja, de **R$ 1.518,74 (mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).**

3.3. Conforme previsão do §1º da Cláusula Terceira Contrato/CMS n.º 18/2007, o pagamento das taxas condominiais é obrigação da **LOCATÁRIA**. Assim, esta arcará, além do aluguel, com o pagamento mensal da taxa condominial das respectivas salas, que somadas correspondem à importância de **R$ 772,74 (setecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, bem como com a taxa condominial anual referente ao 13º salário, das respectivas salas, que somadas corresponde à importância de **R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

3.4. O **valor total** deste Décimo Terceiro Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde a importância de **R$ 28.193,22 (vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2019 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no PROC/ADM N.º 1936/2018, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/91 c/c o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

7.1. O LOCADOR se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação do Contrato CMS n. 18/2007 em até 120 dias antes da data final de sua vigência. Após o referido

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito do LOCADOR em prorrogar o Contrato, no intuito de evitar prejuízos à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **LOCATÁRIA** e **LOCADOR**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 22 de MARÇO 2019.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
REPRESENTANTE DA LOCATÁRIA

JÔ ANNE DA COSTA SARDEIRO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Barcia
NOME:
RG n.º 115322124l

Vinicius Carneiro
NOME:
RG n.º 1420058789

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS